



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.326/2007

DATA: 22/05/2007

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.252,54 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2007, nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01 – Secretaria de Educação
- 12.361.00102-141 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF
- 31901300 – 03101 – Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

- 03.01 – Serviço de Saúde
- 10.304.00092-076 – Ações de Vigilância Sanitária
- 0510 – 33903000 – 03308 – Material de Consumo R\$ 13.382,83

- 10.01 – Secretaria de Assistência Social
- 08.244.00072-123 – Atividades da Assistência Social
- 5230 – 33903000 – 33748 – Material de Consumo R\$ 3.944,00
- 5230 – 33903000 – 33764 – Material de Consumo R\$ 8.925,71
- 5250 – 33903600 – 33764 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 10.000,00
- 5260 – 33903900 – 33764 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 5280 – 44905200 – 33748 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 76.252,54

Art. 2.º - Para cobertura do presente crédito serão cancelados recursos de superávit financeiro do exercício anterior.



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º ano de
Emancipação Política.**


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal